RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 917.390 PARANÁ

REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE

RECTE.(S) :ANTONIO GOBETTI

ADV.(A/S) :GUILHERME RÉGIO PEGORARO E OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S) : MUNICÍPIO DE LONDRINA

Recdo.(a/s) :Caixa de Assistência Aposentadoria e

Pensões dos Servidores Municipais de

LONDRINA - CAAPSML

Proc.(a/s)(es) :Procrador-geral do Município de

LONDRINA

Tendo em conta a certidão expedida pela Secretaria Judiciária, devidamente juntada aos autos, que aponta óbice intransponível ao processamento do feito, nego seguimento ao recurso (art. 13, V, c, do RISTF).

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2015.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente